MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (SIADAP)

DESPACHO N.º 8/2012

Assunto: Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o exercício de funções no biénio 2012-2013.

O artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevê a existência de uma **Comissão Paritária**, com competência consultiva em sede do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, que funcionará junto de mim.

A referida Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados por meu despacho, e igual número de representantes dos trabalhadores, eleitos por estes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por escrutínio secreto de entre o universo dos trabalhadores do município de Montalegre, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

Tendo em consideração que o mandato de dois anos da anterior Comissão Paritária está prestes a terminar, dado que a eleição foi realizada no dia doze de março de dois mil e dez, importa promover novo processo de eleição deste órgão consultivo.

Considerando que o processo de eleição deve ser organizado nos termos constantes do n.º 6, do artigo 22.º, da aludido Decreto Regulamentar, a publicar na página eletrónica deste município, determino que o seguinte:

a) Que o ato eleitoral tenha lugar no próximo dia 26 de março de dois mil e doze;

b) Que até às dezasseis horas do dia 21 de março de dois mil e doze devem os trabalhadores indicar, ao serviço de recursos humanos, os membros das mesas de voto;

c) Na ausência de indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas de voto, estes serão designados por mim, através de despacho a exarar no dia 22 de março de dois mil e doze;

d) Que cada mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;

e) Que sejam criadas três mesas de voto e funcionem nos seguintes locais:

e1) – Uma mesa de voto a funcionar no Salão Nobre da Câmara Municipal, a funcionar entre as 9h30m e as 16h00, destinada o exercício do direito de voto os todos os trabalhadores do município, à excepção do pessoal não docente em serviço nas escolas do concelho;

e2) – Uma mesa de voto a funcionar na Escola EB 2,3/S, Bento da Cruz, do Agrupamento de Escolas de Montalegre, em espaço físico a designar pelo Senhor Diretor Executivo, destinada

ao exercício do direito de voto do pessoal não docente, vinculado ao município de Montalegre, afeto a este estabelecimento escolar;

e3) – Uma mesa de voto a funcionar na Escola EB, 2,3/S do Baixo Barroso do Agrupamento de Escolas de Montalegre, em espaço físico sala a designar pelo Senhor Diretor Executivo, destinada ao exercício do direito de voto do pessoal não docente, vinculado ao município de Montalegre, afeto a este estabelecimento escolar;

f) Que os resultados eleitorais sejam comunicados ao Presidente da Câmara Municipal até às 16h30m do dia 27 de março de dois mil e doze;

g) Que, para efeitos do número anterior, os resultados eleitorais constem de ata a lavra pelos membros de cada mesa de voto, sendo os resultados finais, dessa mesa, afixados no local de funcionamento das mesmas.

h) Que os membros das mesas de voto fiquem dispensados dos deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável ao exercício do direito de voto;

i) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por este órgão.

Assim,

1 – Compete ao serviço de recursos humanos providenciar e garantir as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral.

2 – O caderno eleitoral constituído pela totalidade dos trabalhadores em efetividade de funções no município de Montalegre, será colocado à sua disposição a partir do dia 14 de março de dois mil e doze, mediante edital a afixar nos serviços, ou através de consulta nos serviços de recursos humanos, a partir da mesma data.

3 – Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local.

4 – A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos.

5 – Considera-se que houve participação no ato eleitoral de eleição da Comissão Paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.

Montalegre, Paços do Concelho, 13 de março de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal

(Fernando José Gomes Rodrigues)